

MEDIDA PROVISÓRIA N° 936, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CD/20249.98808-14

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 936, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. ____ Fica suspensa a exigibilidade de Certidão Negativa de Débitos – CND, por um período mínimo de seis meses, para a realização de novas operações de crédito ofertadas pelos Bancos Públicos.”

JUSTIFICATIVA

A relevância da emenda apresentada está fundamentada no atual cenário econômico e, com base na dispensa da Certidão Negativa de Débitos, anunciada pelo Governo, para renegociações de créditos existentes, , visa estender essa medida para as novas operações de crédito a serem realizadas junto aos Bancos Públicos.

Sala das Comissões, de abril de 2020.



Deputado JERÔNIMO GOERGEN